



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1 O presente Termo está sendo elaborado em observância ao estabelecido, na Lei nº 14.133/21 e visando a Contratação de empresa por inexigibilidade de Licitação, para realização de **Apresentação Artística** no 37º aniversário de emancipação política do Município de Mãe do Rio, estado do Pará, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Mãe do Rio-PA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do show com o cantor Thiago Costa se justifica pela relevância cultural, artística e social que sua apresentação representa para o evento a ser realizado. Reconhecido nacionalmente no cenário da música sertaneja, Thiago Costa possui ampla aceitação popular e grande capacidade de atrair público, o que contribui significativamente para o sucesso do evento e para a promoção da cultura local.

Além disso, sua presença atende ao objetivo de valorização dos artistas brasileiros e à busca por atrações que proporcionem entretenimento de qualidade, fomentando o turismo, movimentando a economia local e incentivando o comércio e o setor de serviços, especialmente no período do evento.

A escolha do artista também se baseia em critérios técnicos e de oportunidade, considerando a agenda disponível, o alcance regional de sua imagem e o retorno cultural e social esperado. Ressalta-se que a contratação direta do artista ou de seu representante exclusivo visa garantir a autenticidade da apresentação e a economicidade do processo, evitando intermediários desnecessários.

Dessa forma, a contratação do cantor Thiago Costa mostra-se necessária e vantajosa para o atendimento do interesse público, promovendo a democratização do acesso à cultura e contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural da comunidade.

Considerando, que o presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de MÃE DO RIO, atendendo à demanda da(o) SECRETARIAMUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, que foi impetrado através do DFD, da Secretaria Municipal De Cultura e Turismo, em 31 de Março de 2025, com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

2.2. Justificativa Legal

O presente termo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:



Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

3. OBJETO

3.1. O objeto é a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DO CANTOR (THIAGO COSTA), OBJETIVANDO ANIMAR O FESTEJO ALUSIVO COMEMORAÇÃO DO 37º ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO DE MÃE DO RIO - PÁ.

3.2. Da Natureza do objeto

3.2.1 Considerando as características do serviço a ser contratado, o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.3. O Detalhamento do objeto se dá conforme demonstrado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR (THIAGO COSTA), OBJETIVANDO ANIMAR O FESTEJO ALUSIVO COMEMORAÇÃO DO 37º ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO DE MÃE DO RIO - PÁ	serviço	1

4. DO VALOR REFERENCIA E DO VALOR PROPOSTO

4.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 20.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)** conforme proposta de preço apresentada e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado no mercado e devidamente constatado na pesquisa de preços realizada pelo departamento de compras da prefeitura municipal.

4.2. Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização da apresentação, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como, cachê, transporte, alimentação, hospedagem, epi entre outros. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conformidade com a proposta ofertada, contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação do serviço compreende duração de no mínimo 2 horas de apresentação, que ocorrerá em local pré-definido pela contratante, no dia 06 de Maio de 2025 em horário a ser informado previamente por esta Administração a contratada, de modo a compor as atrações do festejo do 37º aniversário de emancipação política do Município de Mãe do Rio, estado do Pará.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, **devendo ser reparados de forma imediata** às custas da **CONTRATADA**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação será até 30 de Junho de 2025, iniciando na data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os requisitos da contratação encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1.1. A execução do serviço estará autorizada a partir da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

12.1.2. Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

O Show deverá ser feito no dia 08 de Maio com duração de no mínimo 1h e 20min de Show.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá executar todo o combinado na proposta de preço que integra esse processo, podendo a critério de ambas as partes alterar horário de início da apresentação. Deverá a contratada executar todas os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade dos serviços.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



13.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoa devidamente designada pela Secretária de Cultura e Turismo, devendo o servidor verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, II, da Lei n.º 14.133/2021.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A origem orçamentária para a prestação dos serviços seguirá a seguinte dotação:

Exercício 2025 Atividade 2301.133920010.2.074 Incentivos as Manifestações Artísticas e Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Mãe do Rio, 23 de Abril de 2025.

EILLA RAMALHO DE DEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO